

CONSELHO SUPERIOR

SESSÃO: 45/2009

DATA: 21 de julho de 2009

RESOLUÇÃO: 1154

O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

Considerando o contido no processo administrativo nº 001.133-39.00/07-9, que trata de recurso interposto pelo consumidor Ricardo Ramos Rodrigues contra decisão da AGERGS referente à cobrança por consumo de energia elétrica não medido pela concessionária CEEE;

Considerando a recente Portaria nº. 1250 da ANEEL, de 04 de maio de 2009, que altera a redação da Súmula nº 005/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o recurso interposto pelo consumidor, mantendo a decisão da Direção-Geral.

Art. 2º – Sugerir à concessionária que parcele o débito do consumidor em número de parcelas mensais não inferior ao número de meses que perdurou a irregularidade.

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, Sala do Conselho Superior, em 21 de julho de 2009.

Alcides José Saldanha,
Conselheiro-Presidente

Ricardo Pereira da Silva,
Conselheiro

Manoel Maria dos Santos,
Conselheiro-Revisor

Pedro Bisch Neto,
Conselheiro

Guilherme Socias Villela,
Conselheiro-Relator